

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO
DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA**

Florianópolis
2014

CAPÍTULO I – CONCEITO

Art. 1 - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade de integração curricular obrigatória do Curso de Graduação em Odontologia. Consiste de um trabalho científico de monografia abordando temas pertinentes, a ser elaborado individualmente sob a orientação de um professor e aprovado pela Banca Examinadora do TCC.

Art. 2 - O TCC deverá ser uma monografia resultante de um trabalho original desenvolvido para este fim ou de trabalhos desenvolvidos pelo aluno em outros programas institucionais do Curso de Odontologia da UFSC, tais como: iniciação científica, monitoria e outros, aceitos pela Comissão do TCC, desde que não tenha sido publicado na íntegra até o início da 9ª fase.

Art. 3 - O TCC de outro curso de graduação não poderá ser reutilizado para o curso de Odontologia.

Art. 4 - Serão consideradas as seguintes modalidades de TCC:

- I – Revisão Bibliográfica sobre tema previamente estabelecido (natureza teórica);
- II – Pesquisa Científica, experimental ou observacional (natureza teórico empírica);
- III – Relato de caso clínico (natureza teórico prática);
- IV – Relato de técnica laboratorial (natureza teórico prática);
- V – Relato de desenvolvimento de produto (natureza teórico prática);
- VI – Relato de experiência em atividade de extensão (natureza teórico prática).

CAPÍTULO II – OBJETIVOS

Art. 5 - O TCC é um trabalho científico que tem por finalidade propiciar ao aluno:

- I - estímulo à produção científica;
- II - aprofundamento temático numa área do curso de graduação;
- III - dinamismo das atividades acadêmicas;
- IV - desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na área de interesse;
- V - realização de experiências de pesquisa e extensão;
- VI - correlacionamento entre teoria e prática;
- VII - interação entre o corpo docente e discente.

CAPÍTULO III – COMISSÃO

Art. 6 - A Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será composta por 3 (três) membros, sendo estes os 3 (três) professores pertencentes ao quadro de docentes efetivos do Departamento de Odontologia desta Universidade e responsáveis pelas Disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I (ODT7181), II (ODT7182 e; III (ODT7183). Os membros docentes serão indicados pelo respectivo Departamento. A Comissão será homologada pelo Colegiado do Curso.

§ 1º - O Presidente da Comissão do TCC será um membro docente eleito pelos membros da Comissão. O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 2º - A renovação dos membros da Comissão do TCC será parcial. Deverão ser mantidos na Comissão pelo menos 2 (dois) docentes membros da Comissão vigente.

§ 3º - Os membros docentes da Comissão de TCC serão os responsáveis pelas Disciplinas de TCC I, TCC II e TCCIII.

Art. 7 - A Coordenação do Curso de Graduação de Odontologia deverá:

I. Providenciar a logística necessária à apresentação do TCC e divulgar a apresentação para a comunidade universitária, juntamente com a Comissão do TCC.

Art. 8 - À Comissão do TCC compete:

I. Elaborar o regulamento do TCC e alterar ou incorporar outras normas que passarão a integrá-lo;

II. Enviar o regulamento e suas alterações para apreciação no Colegiado do Curso e ao conhecimento do Departamento de Odontologia;

III. Formalizar a indicação do orientador para o aluno.

IV. Elaborar o calendário de inscrição do TCC, de entrega do projeto e estabelecer o período da apresentação do trabalho final;

V. Analisar para aprovação, a inscrição e os projetos do TCC;

VI. Convocar, quando necessário, reunião com os professores orientadores e/ou orientandos;

VII. Mediar, se necessário, as relações entre professor orientador e orientando(s);

VIII. Avaliar e designar a indicação da Banca Examinadora sugerida pelo orientador/orientando(s);

IX. Receber as avaliações dos orientandos pelo orientador e os resultados da Banca Examinadora;

- X. Encaminhar o resultado final do TCC para a Coordenação do Curso de Odontologia;
- XI. Cuidar para que o calendário seja rigorosamente cumprido.
- XII. Divulgar as normas e as linhas de pesquisa do TCC, com suas respectivas disponibilidades de vagas para orientação, para todos os alunos no final do 7º semestre letivo do curso, na Disciplina ODT 7100 Metodologia da Pesquisa/TCC;
- XIII. Avaliar possíveis desistências de professores orientadores, mediante justificativa formal, com proposta de substituição;
- XIV. Definir a data, horário e a reserva da sala para apresentação do TCC.
- XV. Administrar as submissões dos TCC no repositório Institucional da UFSC

CAPÍTULO IV - REQUISITOS GERAIS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 9 - Na Disciplina de TCCI (8ª fase), o aluno deverá preencher e enviar uma ficha de inscrição e solicitação de orientação na linha de pesquisa de interesse obedecendo ao prazo estabelecido no cronograma da Disciplina.

§1º - A ficha de inscrição e solicitação de orientação será em formulário próprio (Apêndice I) e deverá ser encaminhada para aprovação da Comissão do TCC.

§2º - Na ficha de inscrição o aluno deverá sugerir três temas para serem desenvolvidos como TCC e um provável orientador.

§3º - A aprovação da inscrição pela Comissão é requisito para o início e o desenvolvimento do projeto.

Art. 10 - Após a definição do professor orientador, o aluno deverá elaborar um projeto de pesquisa que deverá ser entregue no prazo estabelecido no cronograma da disciplina TCC I. O aluno também deverá realizar as demais atividades descritas no cronograma apresentado para atingir a média necessária para aprovação que é 6,0 (seis vírgula zero).§1º - A entrega do projeto e aprovação deste é pré-requisito para a matrícula na Disciplina de TCC II.

Art.11 - Na Disciplina de TCC II (9ª fase) o aluno deverá iniciar a execução do projeto apresentado à comissão. O aluno deverá elaborar um relatório parcial de suas atividades que deverá ser entregue no prazo estabelecido no cronograma da disciplina TCC II.

§1º – Nos casos em que o projeto necessitar da aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa se humano ou animal, o comprovante de envio do projeto para a avaliação pela Plataforma Brasil deverá ser entregue ao professor responsável pela Disciplina de TCC II, conforme o cronograma apresentado.

§2º - O relatório parcial deverá ser encaminhado para análise e aprovação na Disciplina de TCC II.

§3º - A entrega do relatório parcial e a aprovação deste é pré-requisito para a matrícula na Disciplina de TCC III.

Art. 12 - Etapas de elaboração do TCC:

I. Entrega da ficha de inscrição e solicitação de orientação e apreciação pela Comissão do TCC;

II. elaboração do projeto e apreciação pela Comissão do TCC;

III. submissão e aprovação do projeto pelo respectivo Comitê de Ética em Pesquisa se humano ou animal;

IV. apresentação pelo orientador à Comissão do TCC dos formulários de avaliação de desempenho do(s) orientando(s), em datas previamente divulgadas pelas Disciplinas de TCC I e II;

V. redação do trabalho final de acordo com as normas deste regulamento e da orientação dada na Disciplina de TCC III;

VI. defesa pública do TCC na forma oral perante uma Banca Examinadora.

Art. 13 - O TCC poderá ser desenvolvido com a participação de um professor co-orientador indicado pelo professor orientador, que o auxiliará nos aspectos relacionados com o desenvolvimento do trabalho. Este poderá conduzir no máximo 3 (três) TCCs ao mesmo tempo.

Art. 14 - Após aprovação da inscrição e do projeto, a mudança do tema somente ocorrerá por solicitação do aluno, com aprovação do orientador e da Comissão do TCC.

§1º - O aluno apresentará o novo projeto no prazo máximo de 30 dias após o deferimento de sua solicitação.

§ 2º - Em caso de mudança de orientador, esta deverá ser aprovada pela Comissão do TCC.

CAPÍTULO V - ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 15 - Poderão ser orientadores de TCC os professores do Curso de Graduação em Odontologia da UFSC.

§ 1º – Os professores substitutos poderão ser orientadores desde que o período de contrato de serviço à instituição coincida com o período de elaboração do TCC.

§ 2º – Quando um professor substituto for orientador, é necessário que o co-orientador seja um professor efetivo do curso de Odontologia da UFSC.

§ 3º – Em casos de término antecipado de contrato do professor substituto, o professor efetivo co-orientador automaticamente se tornará orientador, mesmo que esteja com número máximo de orientandos.

Parágrafo único: Professores voluntários não poderão assumir a orientação do TCC.

Art. 16 - Poderão ser co-orientadores os docentes da UFSC ou de outras Instituições de Ensino Superior e profissionais não docentes, com curso superior e com especialidade relacionada à temática e à metodologia do TCC, comprovados pelo apresentação de seu currículo e após aprovação pela Comissão

§1º - O co-orientador externo a esta Universidade, ou às disciplinas do curso, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - conhecer o regulamento do TCC do curso de Odontologia da UFSC;

II - apresentar Curriculum Lattes;

III - Enviar uma solicitação de co-orientação acompanhada de uma carta do orientador do aluno mostrando a contribuição do co-orientador ao projeto à Comissão do TCC.

IV – assinar a ficha de inscrição do TCC juntamente com o orientador (Apêndice I).

§2º - É permitida a substituição de um co-orientador por outro, desde que a justificativa seja aprovada pela Comissão do TCC.

Art. 17 - Os docentes em regime de tempo integral podem orientar no máximo 03 (três) TCC simultâneos; se em regime de tempo parcial, no máximo 02 (dois) TCC simultâneos.

§1º - O docente com o número máximo de orientações poderá assumir nova orientação somente quando um dos orientandos entregar o TCC na sua forma final.

§2º - O docente poderá orientar mais do que o número máximo de TCCs, para isso deverá fazer um pedido formal à Comissão, o qual será analisado e aprovado ou não por ela.

Art. 18 - A desistência ou impossibilidade por parte do professor orientador será por ele formalizada, mediante documento dirigido à Comissão do TCC, até 6 meses antes da data de defesa, especificando as razões da desistência e a aprovação da Comissão dependerá de:

I - avaliação do mérito da questão;

II - aceitação da orientação do TCC por outro orientador da mesma área de conhecimento.

III – ficará sob responsabilidade da Comissão do TCC a indicação de outro professor orientador da mesma área de conhecimento.

Parágrafo único – O professor orientador e/ou orientado deverá notificar imediatamente à Comissão do TCC o descumprimento, por qualquer parte das tarefas a eles atribuídas.

Art. 19 - É responsabilidade da Disciplina de TCC III a determinação da data para entrega da versão impressa do TCC para apreciação da Banca Examinadora, dentro de um período pré-estabelecido.

§ 1º - A forma impressa do TCC para apreciação da Banca Examinadora deverá ser entregue no mínimo 30 dias da defesa.

§ 2º - O cronograma da apresentação dos TCC e a infra-estrutura necessária são de responsabilidade da Comissão do TCC.

Art. 20 - O orientador preencherá os formulários de frequência e de avaliação (Apêndices II e III) individual do(s) orientando(s) durante o desenvolvimento do TCC e, nos prazos estabelecidos, deverá encaminhá-los as Disciplinas de TCC I e II.

Art. 21 - As sessões de orientação deverão ser de uma (01) hora e ocorrer semanalmente.

Parágrafo único - Para fins de cômputo da carga de ensino do docente orientador fica estabelecido, o limite de uma hora-semanal por orientando matriculado no semestre (1h no PAAD). O docente co-orientador não receberá hora-semanal, não computando carga de ensino (sem horas no PAAD).

Art. 22 - São atribuições do orientador de TCC:

I - frequentar as reuniões convocadas pela Comissão do TCC;

II - atender seu(s) orientando(s) em horários previamente fixados;

III - preencher e entregar à Comissão do TCC os formulários de frequência e de avaliação do desempenho dos orientandos durante o desenvolvimento do TCC (Apêndices II e III);

IV - indicar a composição da Banca Examinadora para avaliação final do TCC (Apêndice IV);

V - encaminhar a Banca Examinadora o TCC impresso para ser avaliado juntamente com as informações de local, data e horário da defesa (Apêndice IX).

VI - preencher e assinar, juntamente com os demais membros da Banca Examinadora, a Ficha Final de Avaliação do trabalho de conclusão de curso (Apêndice VII) e entregá-la à Comissão do TCC ao final da sessão de defesa;

VII - cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 23 - São atribuições do co-orientador de TCC:

I - atuar como elemento co-responsável junto ao aluno.

II - co-orientar sobre as etapas de desenvolvimento do trabalho.

III - supervisionar e co-orientar a elaboração dos trabalhos parciais e do trabalho final do TCC.

IV - supervisionar e orientar a apresentação do TCC.

V - mostrar-se disponível regularmente para efetivar sua co-orientação junto ao aluno.

VI - manter-se em contato periódico com o professor orientador visando um trabalho conjunto de orientação ao aluno.

VII - substituir o orientador no seu impedimento, inclusive como Presidente da Banca Examinadora.

CAPÍTULO VI - DA DISTRIBUIÇÃO E DURAÇÃO DAS DISCIPLINAS

Art. 24 - O TCC será realizado nas disciplinas:

- ODT 7181 – TCC I, na 8ª Fase, com 18 horas/aula, equivalente a um crédito e com o objetivo de inscrição para solicitação do orientador e elaboração do projeto.

- ODT 7182 – TCC II, na 9ª fase, com 18 horas/aula, equivalente a um crédito e que tem como objetivo a coleta e análise dos dados.

- ODT 7183 – TCC III, na 10ª fase, com 18 horas/aula, equivalente a um crédito, será a defesa pública do TCC, sua correção, entrega e envio para a biblioteca universitária.

CAPÍTULO VII - DA MATRÍCULA NAS DISCIPLINAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 25 - O pré-requisito da disciplina ODT 7181 - TCC I, é a disciplina ODT 7100 Metodologia da Pesquisa/TCC.

Art. 26 - O pré-requisito da disciplina ODT 7182 - TCC II, é a disciplina ODT 7181 (TCC I).

Art. 27 - O pré-requisito da disciplina ODT 7183 – TCC III, é a disciplina ODT 7182 (TCC II).

CAPÍTULO VIII - ALUNOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 28 - Atribuições específicas do aluno em fase de elaboração do TCC:

I - comparecer às reuniões convocadas pela Comissão do TCC;

II - comparecer às sessões de orientação nos dias e horários estabelecidos e assinar a Ficha de Frequência e de Atividades de orientação do TCC (Apêndice II);

III - cumprir o calendário divulgado pela Comissão do TCC para a entrega do TCC e demais apêndices que o compõem;

IV - elaborar o TCC na forma de trabalho científico de acordo com o presente regulamento e as instruções do orientador;

V - assinar a ficha de inscrição do TCC e a requisição de sua defesa juntamente com o orientador;

VI - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar seu TCC;

VII - encaminhar o TCC em sua forma final corrigida para o Repositório Institucional da Universidade Federal de Santa Catarina;

VIII - cumprir este regulamento.

§ 1º - Qualquer problema referente ao TCC poderá ser notificado à Comissão do TCC.

CAPÍTULO IX - REQUISITOS PARA CONCLUSÃO DO TCC

Art. 29 - A versão impressa do TCC, para a defesa, deverá ser encaminhada à Banca Examinadora juntamente com a carta convite contendo a data, o horário e o local da apresentação do TCC com a assinatura do orientador (Apêndice XIX).

§ 1º - O TCC deverá ser entregue em 4 (quatro) vias encadernadas em espiral: 1 (uma) para o orientador (presidente da banca), 2 (duas) para os dois membros titulares e 1 (uma) para o suplente, 30 dias antes da data da defesa.

Art. 30 - A apresentação oral pública e a defesa do TCC seguirão o calendário definido pela Disciplina de TCC III.

Art. 31 - O processo de apresentação oral e da defesa obedecerá as seguintes normas:

I – até 20 minutos ininterruptos para apresentação oral do TCC pelo orientando.

II – até 10 minutos para cada componente da Banca Examinadora para as arguições e as respostas do(s) orientando(s).

Art. 32 - No caso de impedimento do orientando, devidamente justificado, o presidente da Banca Examinadora agendará nova data de apresentação, dentro de um prazo de 30 dias, antes do término do semestre letivo.

Art. 33 - No caso de ocorrências excepcionais no decorrer da apresentação do trabalho, o presidente da Banca Examinadora poderá suspender a sessão, agendando, se necessário, nova data para a apresentação, observando o prazo constante no Art. 32.

§ 1º – Nos casos de alteração da data de defesa do TCC, fica sob responsabilidade do orientador: definir a data, horário e a reserva da sala para apresentação do TCC.

§ 2º – O orientador deverá informar à Comissão do TCC, por escrito a nova data de defesa.

Art. 34 - Caso o aluno não entregue o TCC no prazo determinado pela Disciplina de TCC III, a Comissão determinará qual o encaminhamento necessário a ser realizado pelo envolvido.

Parágrafo único - O aluno somente colará grau de cirurgião-dentista após aprovação do TCC pela Banca Examinadora e a submissão da versão final e corrigida dentro dos padrões deste regulamento para o Repositório Institucional da UFSC, conforme exigências desta Universidade, até 30 dias após a apresentação oral da mesma. A submissão da versão final do TCC deverá ocorrer juntamente com a entrega do Atestado do Orientador (apêndice X) para o professor responsável pela Disciplina de TCC III (ODT7183).

CAPÍTULO X – DA BANCA EXAMINADORA

Art. 35 – A Banca Examinadora deverá ser indicada à Disciplina de TCC III na data prevista no cronograma da mesma conforme o documento do Apêndice IV, assinado pelo orientador

§1º - A Banca Examinadora deverá ser composta pelo orientador (presidente), dois membros titulares e um suplente.

§2º Caso haja co-orientador, este não poderá ser indicado como membro da Banca Examinadora, exceto como substituto do orientador, em caso de sua impossibilidade. O co-orientador só poderá assumir a banca examinadora desde que seja professor efetivo ou substituto do curso de Odontologia da UFSC.

§3º Na impossibilidade do professor orientador ou do co-orientador assumirem a presidência da banca examinadora, um outro professor efetivo ou substituto do Curso de Odontologia da UFSC será designado pela Comissão do TCC.

§4º - Somente um dos membros da Banca Examinadora poderá ser externo a esta Universidade, desde que preencha os seguintes requisitos:

I - ser pós-graduado na área de conhecimento do tema;

II - ter conhecimento deste regulamento;

III - apresentar um curriculum lattes resumido para apreciação e aprovação da comissão;

IV – não gerar custos a Universidade;

V – não possuir relação de parentesco com o aluno.

Art. 36 - O orientador presidirá a Banca Examinadora na sessão de apresentação do TCC, após a qual consolidará as avaliações emitidas pela Banca Examinadora em ata (Apêndice VIII).

Art. 37 - Cada componente da Banca Examinadora atribuirá nota ao TCC, levando em consideração o conteúdo, a redação final e a apresentação oral, em relação aos critérios de excelência de um trabalho científico na sua forma escrita e oral (Apêndice V e VI).

Art. 38 - O aluno que apresentar o seu TCC aprovado por revisores (*referees*) para publicação em artigos científicos, ou já publicado ao final da Disciplina de TCC II, receberá nota máxima na parte escrita e será avaliado somente pela apresentação oral. O aluno deve ser o 1º autor do artigo.

Art. 39 - Compete à Banca Examinadora, ao final da apresentação do TCC, preencher e assinar a Ficha Final de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (Apêndice VII) contendo a nota e a Ata da Apresentação do TCC com o parecer: aprovado ou reprovado.

IX - AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 40 - O processo de avaliação do TCC será feito em duas etapas:

§1º - Na 1ª etapa será avaliado o desempenho do orientando durante o desenvolvimento do TCC, sendo atribuído maior peso à avaliação feita pelo orientador:

I - Disciplina de TCC I (ODT 7181) - 8ª fase – Frequência na disciplina de TCC I e nas reuniões com orientador, entrega do relatório parcial do projeto seguindo o cronograma da disciplina, avaliação do desempenho conforme ficha específica (Apêndice III) e entrega do projeto concluído.

II - Disciplina de TCC II (ODT 7182) - 9ª fase – Frequência na disciplina de TCC II e nas reuniões com orientador, envio do projeto para o Comitê de Ética em Pesquisa se humano ou animal, entrega do relatório parcial seguindo o cronograma da disciplina, avaliação do desempenho conforme ficha específica (Apêndice III).

III - Disciplina de TCC III (ODT 7183) - 10ª fase – Frequência na disciplina de TCC III, entrega da aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa se humano ou animal, nota e aprovação da defesa do TCC emitidos pela Banca Examinadora, e entrega da versão corrigida do TCC para o Repositório Institucional da UFSC.

§2º - Na 2ª etapa o objeto de avaliação será o TCC na sua versão final, na sua forma escrita e oral, realizada pela Banca Examinadora (Apêndices V e VI). Será subdividida da seguinte maneira:

I - Avaliação da monografia propriamente dita na sua versão final (peso 8): cada membro da banca receberá uma cópia da monografia até 30 dias antes da apresentação oral para apreciação.

Os critérios a serem considerados são:

- a) qualidade da apresentação gráfica, redação, correção;
- b) delimitação do tema, formulação do problema, hipótese e/ou suposição e objetivos claramente definidos;
- c) fundamentação teórica adequada ao trabalho;
- d) idéias arroladas com a devida autoria e citações coerentes, obedecendo a formato adequado e corretamente referenciadas;
- e) metodologia adequada e coerente com os objetivos propostos;
- f) discussão fundamentada em teoria e coerente com os objetivos propostos;
- g) conclusão estabelecida de forma clara e coerente com a proposição, resultados obtidos e discussão;
- h) bibliografia em formato adequado e coerente.

II - Avaliação da apresentação oral pela Banca Examinadora (peso 2), considerando os critérios a seguir:

- a) resumo com todas informações necessárias e adequadas ao trabalho;
- b) qualidade do material didático apresentado e seu uso adequado;
- c) capacidade de síntese;
- d) apresentação de forma clara e consistente;
- e) utilização adequada do tempo de apresentação;
- g) respostas corretas e convincentes às arguições da Banca Examinadora.

§3º - O aluno com o TCC publicado receberá nota máxima na parte escrita, conforme Art. 38.

§4º - Os componentes da Banca Examinadora utilizarão formulários próprios para registrar a pontuação emitida para o TCC (Apêndices V e VI). O orientador consolidará as avaliações emitidas pela Banca Examinadora (Apêndice VII).

Art. 41 - Para aprovação do aluno nas disciplinas TCC I, II e III, o aluno deverá alcançar a pontuação mínima de 6,0 (seis), em cada disciplina.

Art. 42 - A versão final e corrigida do TCC, após defesa, deverá ser assinada pela Banca Examinadora e submetida dentro dos padrões deste regulamento para o Repositório Institucional da UFSC, conforme exigências desta Universidade, até 30 dias após a apresentação oral da mesma. A submissão da versão final do TCC deverá ocorrer juntamente com a entrega do Atestado do Orientador (apêndice X) para o professor responsável pela Disciplina de TCC III (ODT7183) em até 15 dias antes do término do semestre letivo.

§1º - Caso o aluno não submeta a versão corrigida do TCC no período de até 30 dias após a apresentação oral, será considerado reprovado.

Art. 43 - A aprovação do aluno com a nota final na Disciplina de TCC III será encaminhada à Coordenação da Graduação somente após o cumprimento dos Art. 39, 41 e 42.

Art. 44 - Contra o resultado da avaliação final da Banca Examinadora não caberá recurso.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - Este regulamento se aplica ao Curso de Graduação em Odontologia da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

Art. 46 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do TCC ou pela Coordenação do Curso de Graduação quando a Comissão a solicitar Comissão do TCC.

APÊNDICE I



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

FICHA DE INSCRIÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Aluno:

Fase:

Telefone(s):

e-mail:

PROPOSTAS DO TCC

1	Tema:
	Proposta:
2	Tema:
	Proposta:
3	Tema:
	Proposta:

O orientando assina a presente ficha de inscrição e se compromete a desenvolvê-la, após sua aprovação pela Comissão de TCC, de acordo com o Regulamento do TCC desta Universidade.

Florianópolis ____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientando _____

PARA USO DO ORIENTADOR

Proposta aceita: _____

Assinatura do Orientador _____

Assinatura do Co-orientador _____



APÊNDICE II

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

FICHA DE FREQUÊNCIA E DE ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO DO TCC

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FICHA DE FREQUÊNCIA E DE ATIVIDADES DO ORIENTANDO

DISCIPLINA DE TCC: I () II () III ()

TÍTULO DO TCC: _____

ALUNO: _____

ORIENTADOR: _____

Data	Duração	Resumo da Orientação	Rubrica do Aluno

Assinatura do Orientador: _____

Florianópolis, _____ de _____ de _____.



APÊNDICE III

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ALUNO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL DO DESEMPENHO DO ORIENTANDO PELO ORIENTADOR

DISCIPLINA DE TCC: I () II () III ()

TÍTULO DO TCC: _____

ALUNO: _____

ORIENTADOR: _____

Itens/ Pontos	4	6	8	NOTA
ENVOLVIMENTO INTERESSE	Manifesta pouco interesse pelo trabalho que realiza.	Dedica-se ao trabalho que executa com interesse.	Altamente interessado pelas atividades que realiza.	
PRODUTIVIDADE	Poucas vezes consegue executar e alcançar a quantidade de trabalho que lhe é atribuída.	Na maioria das vezes executa e entrega o volume de trabalho que lhe foi atribuído, no prazo determinado.	Rápido na execução do volume de trabalho, entregando-os sempre no prazo determinado.	
CONHECIMENTO CIENTÍFICO	Conhecimento científico razoável.	Bom conhecimento do trabalho.	Tem conhecimentos científicos necessários ao desenvolvimento da pesquisa .	
PRODUTIVIDADE CIENTÍFICA	Demonstra dificuldade na elaboração de textos.	Na maioria das vezes consegue elaborar um texto com qualidade.	Capaz de realizar síntese de artigos com facilidade e clareza. Consegue elaborar textos com qualidade .	
RESPONSABILIDADE	Freqüentemente se atrasa ou falta ao compromisso. Necessita ser supervisionado .	Não precisa ser lembrado das tarefas que lhe são confiadas, pois tem consciência de suas responsabilidades.	É pessoa de inteira confiança. Assume e desempenha perfeitamente suas responsabilidades e tarefas.	
			Total	

NOTA: _____ (total dividido por 4) Orientador: _____

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

APÊNDICE IV



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____ orientador do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____

tendo como orientando o aluno _____

REQUEIRO à Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso desta Universidade, a designação de Banca Examinadora para a avaliação final do referido TCC.

Nomes sugeridos para compor a Banca Examinadora:

	Nome	Disciplina
1 - presidente		
2 - membro		
3 - membro		
4 - suplente		

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Orientador

Aluno

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA VIII - BANCA EXAMINADORA

Art. 35º – §3º - Somente um dos membros da Banca Examinadora poderá ser externo a esta Universidade, desde que preencha os seguintes requisitos:

- I - ser pós-graduado na área de conhecimento do tema;
- II - ter conhecimento deste regulamento;
- III - apresentar um curriculum lattes resumido para apreciação e aprovação da comissão;
- IV – não gerar custos a Universidade;
- V – não possuir relação de parentesco com o aluno.

APÊNDICE V



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO APRESENTAÇÃO ESCRITA

Título _____

Aluno _____

Orientador _____

Itens de avaliação	Valor (de 0 à 10)
Título	
Resumo	
Introdução	
Revisão de Literatura, Proposição, Material e Métodos, Resultados	
Discussão e Conclusão	
Referências Bibliográficas	
TOTAL	

Observação: o trabalho, depois de analisado, será devolvido aos autores para as devidas correções.

Nota: _____ (somatória dos valores dividido por 6)

Examinador _____

Assinatura do Examinador

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

Art. 40 §2º - Os critérios a serem considerados são:

- I - qualidade da apresentação gráfica, redação, correção;
- II - delimitação do tema, formulação do problema, hipótese e/ou suposição e objetivos claramente definidos;
- III - fundamentação teórica adequada ao trabalho;
- IV - idéias arroladas com a devida autoria e citações coerentes, obedecendo a formato adequado e corretamente referenciadas;
- V - metodologia adequada e coerente com os objetivos propostos;
- VI - discussão fundamentada em teoria e coerente com os objetivos propostos;
- VII - conclusão estabelecida de forma clara e coerente com a proposição, resultados obtidos e discussão;
- VIII - bibliografia em formato adequado e coerente.

APÊNDICE VI



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO APRESENTAÇÃO ORAL

Título _____

Aluno _____

Orientador _____

Itens de Avaliação	Valor (0 à 10)
Resumo com todas informações necessárias e adequadas ao trabalho.	
Qualidade do material didático apresentado e seu uso adequado.	
Capacidade de síntese.	
Apresentação de forma clara e consistente.	
Utilização adequada do tempo de apresentação.	
Respostas corretas e convincentes às arguições da Banca Examinadora	
TOTAL	

Nota: _____ (somatória dos valores dividido por 6)

Examinador _____

Assinatura do Examinador

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

APÊNDICE VII



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

FICHA FINAL DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PELA BANCA EXAMINADORA

Título _____

Aluno _____

Orientador _____

APRESENTAÇÃO DO TCC

	Apresentação Escrita (peso 8)	Apresentação Oral (peso 2)
Examinador 1		
Examinador 2		
Orientador		
MÉDIA		

Apresentação Escrita: _____ X 0.8 = _____ (A)

Apresentação Oral: _____ X 0.2 = _____ (B)

Nota Final = _____ (A + B)

() APROVADO

() REPROVADO

Examinador 1

Examinador 2

Orientador e Presidente da Banca Examinadora

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

APÊNDICE VIII



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

ATA DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, às ____ horas, em sessão pública no (a) _____ desta Universidade, na presença da Banca Examinadora presidida pelo Professor _____ e pelos examinadores:

1 - _____,

2 - _____,

o aluno _____

apresentou o Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação intitulado:

como requisito curricular indispensável à aprovação na Disciplina de Defesa do TCC e a integralização do Curso de Graduação em Odontologia. A Banca Examinadora, após reunião em sessão reservada, deliberou e decidiu pela _____ do referido Trabalho de Conclusão do Curso, divulgando o resultado formalmente ao aluno e aos demais presentes, e eu, na qualidade de presidente da Banca, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelos demais componentes da Banca Examinadora e pelo aluno orientando.

Presidente da Banca Examinadora

Examinador 1

Examinador 2

Aluno

APÊNDICE IX



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Do(a): Prof^(a). Dr^(a). _____

Para: Prof^(a). Dr^(a). _____

Assunto: Defesa do TCC

Prezado(a) Professor(a),

Formalizamos o convite de participação na banca examinadora [titular ()
ou suplente()] do Trabalho de Conclusão de Curso do (a) aluno
(a) _____ do Curso de Graduação em
Odontologia.

A defesa será realizada no dia _____ de _____ de
_____ às _____ horas, no Auditório do Centro de Ciências da
Saúde da Universidade Federal Santa Catarina.

Atenciosamente,

Prof^(a). Dr^(a). _____
-orientador(a)-

APÊNDICE X



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

ATESTADO DO ORIENTADOR

Eu,,
orientador(a) do(a) aluno(a).....,
declaro para os devidos fins que o(a) mesmo(a) cumpriu todas as exigências
estabelecidas pela Banca Examinadora, conforme registrado na Ata de Defesa.

Florianópolis, de de 20..... .

.....

Assinatura do Orientador